

# **PROTOCOLO 44962/2023**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023**

P.A: 143/2023

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

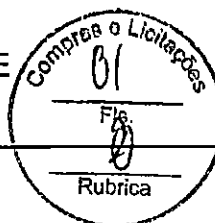


ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 21/07/2023



**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000044962/2023      5HR.1WU.2VV-NW      20/07/2023 02:30:55

Súmula: CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - REFERENTE AO PROTOCOLO DE ABERTURA 19640/2023.

|                                  |                 |                  |              |
|----------------------------------|-----------------|------------------|--------------|
| <b>REQUERENTE</b>                |                 |                  |              |
| <b>NOME</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b> |                  |              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                 |                  |              |
| <b>LOGRADOURO</b>                | <b>BAIRRO</b>   |                  |              |
|                                  |                 |                  |              |
| <b>MUNICÍPIO</b>                 | <b>CEP</b>      | <b>TELEFONE</b>  | <b>EMAIL</b> |
|                                  |                 |                  |              |
| <b>BENEFICIÁRIO</b>              |                 |                  |              |
| <b>Nome:</b>                     |                 | <b>CPF/CNPJ:</b> |              |
| Secretaria Municipal de Educação |                 |                  |              |

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

Documento

*Solicitação: 323  
Cotação: 186  
P.A: 143/2023*

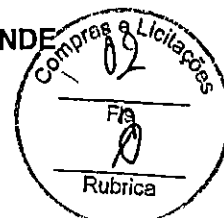
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/07/2023



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000044962/2023           |                      |
| Número Único: 5HR.1WU.2VV-NW                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Ofício                              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 20/07/2023 2:30 PM            |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação                                    | Encerrou Processo? Não           |
|  | Data Parecer: 20/07/2023 2:32 PM |
| Descrição Parecer:<br>Segue abertura de protocolo, conforme solicitado.            |                                  |

Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 0893 - SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.



**Assunto: Dispensa de Licitação - Chamada pública - gêneros alimentícios - Agricultura Familiar.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para dispensa de licitação - chamada pública - para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Despesa 386 - fonte 1174 - Projeto Atividade 2069 - material de consumo.

Despesa 387 - fonte 1174 - Projeto Atividade 2069 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 408 - fonte 1174 - Projeto Atividade 2196 - material de consumo.

Despesa 409 - fonte 1174 - Projeto Atividade 20196 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 420 - fonte 1174 - Projeto Atividade 2198 - material de consumo.

Despesa 421 - fonte 1174 - Projeto Atividade 2198 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A fiscalização quanto à execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Edelson Queiroz Sebral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral - SME  
Decreto 6324/2022

Ederson de Souza Felix  
Ederson de Souza Felix  
Portaria 257/2022

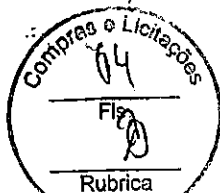
Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Rosana Senhuk  
Rosana Senhuk  
Portaria SME 17/2022

Ao Senhor  
José Antônio Dasenbrock  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande



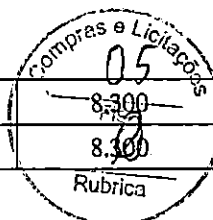
**ESPECIFICAÇÃO**

**LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | UNID | QTDE    |
|------|-------------------------------------------|------|---------|
| 01   | BANANA CATURRA                            | KG   | 150.000 |
| 02   | CAQUI                                     | KG   | 4.250   |
| 03   | KIWI                                      | KG   | 0       |
| 04   | MELANCIA                                  | KG   | 6.820   |
| 05   | MORANGO IN NATURA                         | KG   | 8.115   |
| 06   | PÊSSEGO                                   | KG   | 7.700   |
| 07   | PERA                                      | KG   | 3.000   |
| 08   | TANGERINA PONCÃ                           | KG   | 25.580  |
| 09   | MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G | KG   | 47.500  |
| 10   | LARANJA                                   | KG   | 0       |

**LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | UNID | QTDE   |
|------|-----------------------|------|--------|
| 11   | ABOBRINHA VERDE       | KG   | 9.350  |
| 12   | ACELGA                | KG   | 13.300 |
| 13   | ALFACE CREPA/LISA     | KG   | 16.500 |
| 14   | BATATA DOCE           | KG   | 9.500  |
| 15   | BATATA INGLESA        | KG   | 14.500 |
| 16   | BATATA SALSA          | KG   | 6.500  |
| 17   | BETERRABA             | KG   | 27.200 |
| 18   | BRÓCOLIS              | KG   | 9.200  |
| 19   | CENOURA               | KG   | 15.600 |
| 20   | COUVE MANTEIGA        | KG   | 8.750  |
| 21   | COUVE-FLOR            | KG   | 9.150  |
| 22   | ESPINAFRE             | KG   | 6.500  |
| 23   | MILHO VERDE SEM PALHA | KG   | 3.080  |
| 24   | PEPINO                | KG   | 10.300 |
| 25   | REPOLHO VERDE         | KG   | 32.100 |
| 26   | TOMATE                | KG   | 16.500 |
| 27   | VAGEM                 | KG   | 1.150  |
| 28   | CHUCHU                | KG   | 12.500 |



|    |                  |    |
|----|------------------|----|
| 29 | MANDIOCA / AIPIM | KG |
| 30 | ABÓBORA          | KG |

**LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTDE  |
|------|-----------------|------|-------|
| 31   | ALHO A GRANEL   | KG   | 1.400 |
| 32   | CEBOLA BRANCA   | KG   | 5.400 |
| 33   | CEBOLINHA VERDE | KG   | 1.830 |
| 34   | LIMÃO ROSA      | KG   | 1.800 |
| 35   | SALSINHA        | KG   | 1.500 |

**LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 36   | ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).  | KG   | 1.000 |
| 37   | MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade). | KG   | 1.000 |

**LOTE 05 – PANIFICADOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | UNID | QTDE   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 38   | PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade) | KG   | 26.800 |
| 39   | BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                       | KG   | 5.000  |
| 40   | BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                           | KG   | 5.000  |
| 41   | BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                 | KG   | 5.000  |

**LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNID | QTDE  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 42   | MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN   | 5.800 |
| 43   | EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN   | 0     |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                        |    |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 44 | GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)                                          | UN | 0 |
| 45 | GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade). | UN | 0 |
| 46 | SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)    | UN | 0 |

**LOTE 07 – ORGÂNICOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                | UNID | QTDE |
|------|------------------------------|------|------|
| 47   | BANANA ORGÂNICA              | KG   | 0    |
| 48   | ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA  | KG   | 0    |
| 49   | REPOLHO ORGÂNICO             | KG   | 0    |
| 50   | MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA | KG   | 0    |
| 51   | CHUCU IN NATURA ORGÂNICO     | KG   | 0    |
| 52   | BATATA INGLESA ORGÂNICA      | KG   | 0    |
| 53   | CENOURA IN NATURA ORGÂNICA   | KG   | 0    |

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix  
Portaria 257/2022

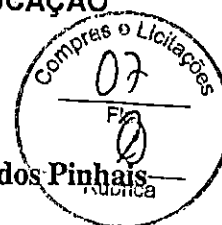
Rosana Senhuk  
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais

ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | UNID | QTDE  |
|------|-------------------------------------------|------|-------|
| 01   | BANANA CATURRA                            | KG   | 0     |
| 02   | CAQUI                                     | KG   | 0     |
| 03   | KIWI                                      | KG   | 2.500 |
| 04   | MELANCIA                                  | KG   | 0     |
| 05   | MORANGO IN NATURA                         | KG   | 9.885 |
| 06   | PÊSSEGO                                   | KG   | 2.350 |
| 07   | PERA                                      | KG   | 0     |
| 08   | TANGERINA PONCÃ                           | KG   | 0     |
| 09   | MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G | KG   | 0     |
| 10   | LARANJA                                   | KG   | 0     |

LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | UNID | QTDE   |
|------|-----------------------|------|--------|
| 11   | ABOBRINHA VERDE       | KG   | 7.650  |
| 12   | ACELGA                | KG   | 0      |
| 13   | ALFACE CREPA/LISA     | KG   | 0      |
| 14   | BATATA DOCE           | KG   | 0      |
| 15   | BATATA INGLESA        | KG   | 0      |
| 16   | BATATA SALSA          | KG   | 0      |
| 17   | BETERRABA             | KG   | 0      |
| 18   | BRÓCOLIS              | KG   | 0      |
| 19   | CENOURA               | KG   | 11.900 |
| 20   | COUVE MANTEIGA        | KG   | 0      |
| 21   | COUVE-FLOR            | KG   | 0      |
| 22   | ESPINAFRE             | KG   | 0      |
| 23   | MILHO VERDE SEM PALHA | KG   | 0      |
| 24   | PEPINO                | KG   | 0      |
| 25   | REPOLHO VERDE         | KG   | 0      |
| 26   | TOMATE                | KG   | 0      |
| 27   | VAGEM                 | KG   | 0      |
| 28   | CHUCHU                | KG   | 0      |

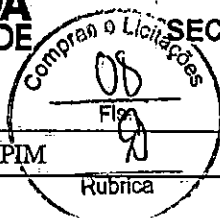




PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                  |    |   |
|----|------------------|----|---|
| 29 | MANDIOCA / AIPIM | KG | 0 |
| 30 | ABÓBORA          | KG | 0 |

**LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTDE |
|------|-----------------|------|------|
| 31   | ALHO A GRANEL   | KG   | 0    |
| 32   | CEBOLA BRANCA   | KG   | 0    |
| 33   | CEBOLINHA VERDE | KG   | 0    |
| 34   | LIMÃO ROSA      | KG   | 0    |
| 35   | SALSINHA        | KG   | 0    |

**LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 36   | ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).  | KG   | 0    |
| 37   | MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade). | KG   | 0    |

**LOTE 05 – PANIFICADOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | UNID | QTDE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 38   | PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade) | KG   | 0    |
| 39   | BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                       | KG   | 0    |
| 40   | BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                           | KG   | 0    |
| 41   | BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                 | KG   | 0    |

**LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | UNID | QTDE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 42   | MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico a vácuo, 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN   | 0    |
| 43   | EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico a vácuo, 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN   | 0    |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                                                                                                       |    |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 44 | GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)                                         | UN |  |
| 45 | GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN |  |
| 46 | SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN |  |

**LOTE 07 – ORGÂNICOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                | UNID | QTDE |
|------|------------------------------|------|------|
| 47   | BANANA ORGÂNICA              | KG   | 0    |
| 48   | ALFACE CRÉSPA/LISA ORGÂNICA  | KG   | 0    |
| 49   | REPOLHO ORGÂNICO             | KG   | 0    |
| 50   | MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA | KG   | 0    |
| 51   | CHUCU IN NATURA ORGÂNICO     | KG   | 0    |
| 52   | BATATA INGLESA ORGÂNICA      | KG   | 0    |
| 53   | CENOURA IN NATURA ORGÂNICA   | KG   | 0    |

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix  
Ederson de Souza Felix  
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk  
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 – SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras

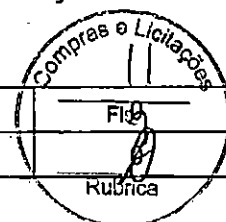
### ESPECIFICAÇÃO

#### LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | UNID | QTDE   |
|------|-------------------------------------------|------|--------|
| 01   | BANANA CATURRA                            | KG   | 0      |
| 02   | CAQUI                                     | KG   | 30.750 |
| 03   | KIWI                                      | KG   | 0      |
| 04   | MELANCIA                                  | KG   | 0      |
| 05   | MORANGO IN NATURA                         | KG   | 0      |
| 06   | PÊSSEGO                                   | KG   | 0      |
| 07   | PERA                                      | KG   | 0      |
| 08   | TANGERINA PONCÃ                           | KG   | 19.220 |
| 09   | MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G | KG   | 11.000 |
| 10   | LARANJA                                   | KG   | 0      |

#### LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | UNID | QTDE |
|------|-----------------------|------|------|
| 11   | ABOBRINHA VERDE       | KG   | 0    |
| 12   | ACELGA                | KG   | 0    |
| 13   | ALFACE CREPA/LISA     | KG   | 0    |
| 14   | BATATA DOCE           | KG   | 0    |
| 15   | BATATA INGLESA        | KG   | 0    |
| 16   | BATATA SALSA          | KG   | 0    |
| 17   | BETERRABA             | KG   | 0    |
| 18   | BRÓCOLIS              | KG   | 0    |
| 19   | CENOURA               | KG   | 0    |
| 20   | COUVE MANTEIGA        | KG   | 0    |
| 21   | COUVE-FLOR            | KG   | 0    |
| 22   | ESPINAFRE             | KG   | 0    |
| 23   | MILHO VERDE SEM PALHA | KG   | 0    |
| 24   | PEPINO                | KG   | 0    |
| 25   | RÉPOLHO VERDE         | KG   | 0    |
| 26   | TOMATE                | KG   | 0    |
| 27   | VAGEM                 | KG   | 0    |
| 28   | CHUCHU                | KG   | 0    |



|    |                  |    |
|----|------------------|----|
| 29 | MANDIOCA / AIPIM | KG |
| 30 | ABÓBORA          | KG |

**LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTDE |
|------|-----------------|------|------|
| 31   | ALHO A GRANEL   | KG   | 0    |
| 32   | CEBOLA BRANCA   | KG   | 0    |
| 33   | CEBOLINHA VERDE | KG   | 0    |
| 34   | LIMÃO-ROSA      | KG   | 0    |
| 35   | SALSINHA        | KG   | 0    |

**LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 36   | ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).  | KG   | 0    |
| 37   | MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade). | KG   | 0    |

**LOTE 05 – PANIFICADOS**

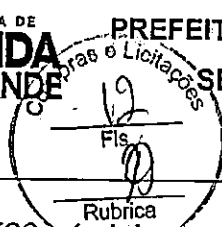
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | UNID | QTDE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 38   | PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade) | KG   | 0    |
| 39   | BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                       | KG   | 0    |
| 40   | BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                           | KG   | 0    |
| 41   | BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                 | KG   | 0    |

**LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNID | QTDE   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 42   | MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico à vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN   | 0      |
| 43   | EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico à vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN   | 15.200 |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                                                                                                       |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 44 | GELÉIA DE FIGO (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)                                           | UN | 0      |
| 45 | GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN | 0      |
| 46 | SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN | 24.000 |

#### LOTE 07 – ORGÂNICOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                | UNID | QTDE   |
|------|------------------------------|------|--------|
| 47   | BANANA ORGÂNICA              | KG   | 80.000 |
| 48   | ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA  | KG   | 0      |
| 49   | REPOLHO ORGÂNICO             | KG   | 0      |
| 50   | MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA | KG   | 0      |
| 51   | CHUCU IN NATURA ORGÂNICO     | KG   | 0      |
| 52   | BATATA INGLESA ORGÂNICA      | KG   | 0      |
| 53   | CENOURA IN NATURA ORGÂNICA   | KG   | 0      |

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6324/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix  
Ederson de Souza Felix  
Portaria 257/2022

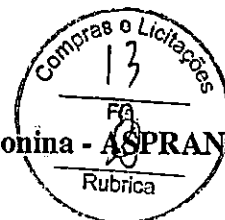
Rosana Senhuk  
Rosana Senhuk  
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná.  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO IV

Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN



ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – HORTIFRUTI (in natura) - FRUTAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | UNID | QTDE |
|------|-------------------------------------------|------|------|
| 01   | BANANA CATURRA                            | KG   | 0    |
| 02   | CAQUI                                     | KG   | 0    |
| 03   | KIWI                                      | KG   | 0    |
| 04   | MELANCIA                                  | KG   | 0    |
| 05   | MORANGO IN NATURA                         | KG   | 0    |
| 06   | PÊSSEGO                                   | KG   | 0    |
| 07   | PERA                                      | KG   | 0    |
| 08   | TANGERINA PONCÃ                           | KG   | 0    |
| 09   | MACÃ GALA OU FUJI PESO UNITÁRIO 90 A 120G | KG   | 0    |
| 10   | LARANJA                                   | KG   | 0    |

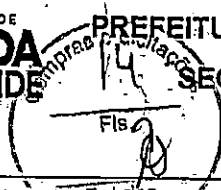
LOTE 02 – HORTIFRUTI (in natura) – LEGUMES, SALADAS E TUBÉRCULOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | UNID | QTDE |
|------|-----------------------|------|------|
| 11   | ABOBRINHA VERDE       | KG   | 0    |
| 12   | ACELGA                | KG   | 0    |
| 13   | ALFACE CREPA/LISA     | KG   | 0    |
| 14   | BATATA DOCE           | KG   | 0    |
| 15   | BATATA INGLESA        | KG   | 0    |
| 16   | BATATA SALSA          | KG   | 0    |
| 17   | BETERRABA             | KG   | 0    |
| 18   | BRÓCOLIS              | KG   | 0    |
| 19   | CENOURA               | KG   | 0    |
| 20   | COUVE MANTEIGA        | KG   | 0    |
| 21   | COUVE-FLOR            | KG   | 0    |
| 22   | ESPINAFRE             | KG   | 0    |
| 23   | MILHO VERDE SEM PALHA | KG   | 0    |
| 24   | PEPINO                | KG   | 0    |
| 25   | REPOLHO VERDE         | KG   | 0    |
| 26   | TOMATE                | KG   | 0    |
| 27   | VAGEM                 | KG   | 0    |
| 28   | CHUCHU                | KG   | 0    |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                  |         |    |   |
|----|------------------|---------|----|---|
| 29 | MANDIOCA / AIPIM | Rubrica | KG | 0 |
| 30 | ABÓBORA          |         | KG | 0 |

**LOTE 03 – HORTIFRUTI (in natura) – TEMPEROS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTDE |
|------|-----------------|------|------|
| 31   | ALHO A GRANEL   | KG   | 0    |
| 32   | CEBOLA BRANCA   | KG   | 0    |
| 33   | CEBOLINHA VERDE | KG   | 0    |
| 34   | LIMÃO ROSA      | KG   | 0    |
| 35   | SALSINHA        | KG   | 0    |

**LOTE 04 – HORTIFRUTI (processado)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 36   | ABÓBORA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade).  | KG   | 0    |
| 37   | MANDIOCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, PICADA, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA, CADA EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO DE 1KG (deverá conter nome do produtor, marca, data de processamento e data de validade). | KG   | 0    |

**LOTE 05 – PANIFICADOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | UNID | QTDE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 38   | PÃO DE FORMA CASEIRO FATIADO, SEM ADIÇÃO DE LEGUMES OU TUBÉRCULOS (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade) | KG   | 0    |
| 39   | BOLACHA CASEIRA de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                       | KG   | 0    |
| 40   | BOLACHA CASEIRA de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                           | KG   | 0    |
| 41   | BOLACHA CASEIRA de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)                                 | KG   | 0    |

**LOTE 06 – MOLHOS E EXTRATOS**

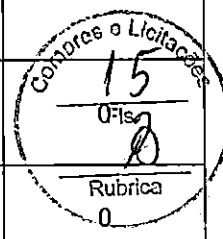
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNID | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 42   | MOLHO DE TOMATE (embalagem saco plástico a vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN   | 0    |
| 43   | EXTRATO DE TOMATE (embalagem saco plástico a vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN   | 0    |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                       |    |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 44 | GELÉIA DE FIGO – (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)                                         | UN | 0 |
| 45 | GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS (Morango, Amora, Framboesa) - (embalagem saco plástico á vácuo 1 Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | UN | 0 |
| 46 | SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)   | UN | 0 |



**LOTE 07 – ORGÂNICOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                | UNID | QTDE  |
|------|------------------------------|------|-------|
| 47   | BANANA ORGÂNICA              | KG   | 0     |
| 48   | ALFACE CRÊSPA/LISA ORGÂNICA  | KG   | 3.000 |
| 49   | REPOLHO ORGÂNICO             | KG   | 3.000 |
| 50   | MANDIOCA IN- NATURA ORGÂNICA | KG   | 3.000 |
| 51   | CHUCU IN NATURA ORGÂNICO     | KG   | 0     |
| 52   | BATATA INGLESA ORGÂNICA      | KG   | 0     |
| 53   | CENOURA IN NATURA ORGÂNICA   | KG   | 3.000 |

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix  
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk  
Portaria SME 17/2022

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.





## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender às necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Conforme ANEXOS I, II, III e IV.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08. de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local.

## 4. MODALIDADE

Dispensa de licitação.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa 386 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2069 – material de consumo.

Despesa 387 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2069 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

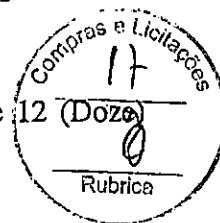
Despesa 408 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2196 – material de consumo.

Despesa 409 – fonte 1174 – Projeto Atividade 20196 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Despesa 420 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2198 – material de consumo.

Despesa 421 – fonte 1174 – Projeto Atividade 2198 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

## 6. VIGÊNCIA



6.1 A(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato(s) deverá(ão) ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 Todas as entregas deverão ser realizadas "Ponto a Ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO II.

7.2 As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00, não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas em contrato.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

### 7.7 DOS PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE:

7.7.1 Os alimentos in-natura, deverão estar íntegros (ausência de danos físicos e mecânicos), com grau de maturação que suporte manipulação, com cor, odor, e textura característicos dos produtos e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

7.7.2 Os alimentos processados e/ou embalados, deverão apresentar no mínimo nome do produtor, marca (se houver), data de fabricação e/ou data de acondicionamento da embalagem e data de validade para possibilitar aferição da qualidade do produto e garantir a segurança alimentar necessária.

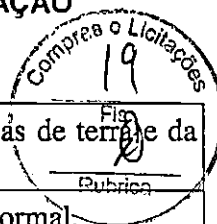
7.7.3 Característica dos itens:

|                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRODUTOS – LOTE 01 FRUTAS</b>                                                                       |
| BANANA CATURRA – CAQUI – KIWI – MAÇÃ – MELANCIA – MORANGO IN NATURA – PÊSSEGO – PERA – TANGERINA/PONCÃ |



|                                                                                                                                                                                                             |                                                                             |                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                           | CARACTERIZAÇÃO                                                              | Compras e Licitações<br>18<br>Fla.<br>Rubrica                                                                            |
| Frutas de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. |                                                                             |                                                                                                                          |
| 2                                                                                                                                                                                                           | ANÁLISES MÍNIMAS                                                            |                                                                                                                          |
| 2.1                                                                                                                                                                                                         | Características sensoriais                                                  | Próprias.                                                                                                                |
| 2.1.1                                                                                                                                                                                                       | Aparência                                                                   | Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.                                                         |
| 2.1.2                                                                                                                                                                                                       | Textura                                                                     | Própria da espécie e variedade.                                                                                          |
| 2.1.3                                                                                                                                                                                                       | Cor                                                                         | Própria da espécie e variedade.                                                                                          |
| 2.1.4                                                                                                                                                                                                       | Aroma                                                                       | Própria da espécie e variedade.                                                                                          |
| 2.2                                                                                                                                                                                                         | Matéria estranha prejudicial à saúde                                        | Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos.                                                 |
| 2.3                                                                                                                                                                                                         | Umidade                                                                     | Isentos de umidade externa anormal.                                                                                      |
| 2.4                                                                                                                                                                                                         | Maturação                                                                   | Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. |
| 3                                                                                                                                                                                                           | REFERÊNCIAS                                                                 |                                                                                                                          |
| 3.1                                                                                                                                                                                                         | RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). |                                                                                                                          |
| 3.2                                                                                                                                                                                                         | RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).              |                                                                                                                          |

|                                                                          |                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRODUTOS – LOTE 02 SALADAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS</b>                  |                                                                                                           |
| ACELGA – ALFACE CRESPA/LISA – COUVE MANTEIGA – ESPINAFRE – REPOLHO VERDE |                                                                                                           |
| 1                                                                        | CARACTERIZAÇÃO                                                                                            |
| Devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos.                  |                                                                                                           |
| 2                                                                        | ANÁLISES MÍNIMAS                                                                                          |
| 2.1                                                                      | Características sensoriais                                                                                |
|                                                                          | Serem frescas.                                                                                            |
| 2.1.1                                                                    | Aparência                                                                                                 |
|                                                                          | Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica;<br>Grau de evolução completo do tamanho. |
| 2.1.2                                                                    | Textura                                                                                                   |
|                                                                          | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.3                                                                    | Cor                                                                                                       |
|                                                                          | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.4                                                                    | Aroma                                                                                                     |
|                                                                          | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.2                                                                      | Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                      |
|                                                                          | Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais;                                             |



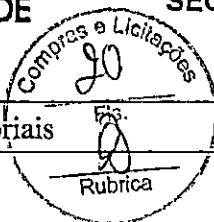
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                        | Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra.                             |
| 2.3 Umidade                                                                                                                                                            | Isentos de umidade externa anormal.                                                                       |
| 3                                                                                                                                                                      | REFERÊNCIAS                                                                                               |
| 3.1                                                                                                                                                                    | RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                               |
| 3.2                                                                                                                                                                    | RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).                                            |
| <b>PRODUTOS – LEGUMES E TUBÉRCULOS</b>                                                                                                                                 |                                                                                                           |
| ABOBRINHA VERDE – BATATA DOCE – BATATA INGLESA – BATATA SALSA – BETERRABA – BRÓCOLIS – CENOURA – COUVE-FLOR – MILHO VERDE SEM PALHA – PEPINO – TOMATE – VAGEM – CHUCHU |                                                                                                           |
| 1                                                                                                                                                                      | CARACTERIZAÇÃO                                                                                            |
| Devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto.                                                                 |                                                                                                           |
| 2                                                                                                                                                                      | ANÁLISES MÍNIMAS                                                                                          |
| 2.1 Características sensoriais                                                                                                                                         | Próprias da espécie                                                                                       |
| 2.1.1 Aparência                                                                                                                                                        | Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica;<br>Grau de evolução completo do tamanho. |
| 2.1.2 Textura                                                                                                                                                          | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.3 Cor                                                                                                                                                              | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.4 Aroma                                                                                                                                                            | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                               | Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais;<br>Livres da maior parte possível de terra. |
| 2.3 Umidade                                                                                                                                                            | Isentos de umidade externa anormal.                                                                       |
| 3                                                                                                                                                                      | REFERÊNCIAS                                                                                               |
| 3.1                                                                                                                                                                    | RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                               |
| 3.2                                                                                                                                                                    | RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).                                            |

|                                                                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>PRODUTOS – LOTE 03 TEMPEROS</b>                                                                     |                  |
| ALHO A GRANEL – CEBOLA BRANCA – CEBOLINHA VERDE – SALSINHA -LIMÃO                                      |                  |
| 1                                                                                                      | CARACTERIZAÇÃO   |
| Devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. |                  |
| 2                                                                                                      | ANÁLISES MÍNIMAS |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



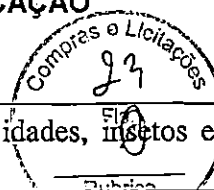
|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1 Características sensoriais                                                                                                                                                                              | Próprias da espécie                                                                                       |
| 2.1.1 Aparência                                                                                                                                                                                             | Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica;<br>Grau de evolução completo do tamanho. |
| 2.1.2 Textura                                                                                                                                                                                               | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.3 Cor                                                                                                                                                                                                   | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.4 Aroma                                                                                                                                                                                                 | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                                                                    | Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais;<br>Livres da maior parte possível de terra. |
| 2.3 Resíduos de Agrotóxicos                                                                                                                                                                                 | Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.                                   |
| 2.4 Umidade                                                                                                                                                                                                 | Isentos de umidade externa anormal.                                                                       |
| 2.5 Salmonela sp 25g                                                                                                                                                                                        | Ausente.                                                                                                  |
| 3 REFERÊNCIAS                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |
| 3.1 RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                                                                                                                             |                                                                                                           |
| 3.2 RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).                                                                                                                                          |                                                                                                           |
| LIMÃO                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |
| 1 CARACTERIZAÇÃO                                                                                                                                                                                            |                                                                                                           |
| Frutas de boa qualidade, <i>in natura</i> , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. |                                                                                                           |
| 2 ANÁLISES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                          |                                                                                                           |
| 2.1 Características sensoriais                                                                                                                                                                              | Próprias da espécie                                                                                       |
| 2.1.1 Aparência                                                                                                                                                                                             | Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.                                          |
| 2.1.2 Textura                                                                                                                                                                                               | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.3 Cor                                                                                                                                                                                                   | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.4 Aroma                                                                                                                                                                                                 | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                                                                    | Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos.                                  |
| 2.3 Coliformes 45° C                                                                                                                                                                                        | $2 \times 10^2$                                                                                           |
| 2.4 Salmonela sp 25g                                                                                                                                                                                        | Ausente.                                                                                                  |
| 2.5 Umidade                                                                                                                                                                                                 | Isentos de umidade externa anormal.                                                                       |
| 2.6 Resíduos de Agrotóxicos                                                                                                                                                                                 | Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.                                   |

|               |                                                                                                                           |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.7 Maturação | Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. |
| 3             | REFERÊNCIAS                                                                                                               |
| 3.1           | RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                                               |
| 3.2           | RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).                                                            |

| PRODUTOS – LOTE 04 PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABÓBORA – MANDIOCA – (minimamente processados e embalados á vácuo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CARACTERIZAÇÃO                                                                                            |
| Produtos minimamente processados, higienizados, congelados ou resfriados, descascados, crus, picados e/ou fatiados, obtidos, embalados á vácuo, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados a vácuo e serem produzidos segundos as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. |                                                                                                           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANÁLISES MÍNIMAS                                                                                          |
| 2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Presença.                                                                                                 |
| 2.2 Características sensoriais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Próprias da espécie.                                                                                      |
| 2.2.1 Aparência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica;<br>Grau de evolução completo do tamanho. |
| 2.2.2 Textura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.2.3 Cor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.1.4 Aroma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Própria da espécie e variedade.                                                                           |
| 2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais;<br>Livres da maior parte possível de terra. |
| 2.4 Resíduos de Agrotóxicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.                                   |
| 2.5 Umidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Isentos de umidade externa anormal.                                                                       |
| 2.6 Coliformes 45° C (raízes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Max 10 <sup>3</sup>                                                                                       |
| 2.7 Salmonela sp 25g (raízes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ausente.                                                                                                  |
| 2.8 Coliformes 45° C (abóbora)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Max 10 <sup>3</sup>                                                                                       |
| 2.7 Salmonela sp 25g (abóbora)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ausente.                                                                                                  |

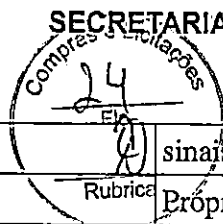
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3   | REFERÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3.1 | RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados).                                                                                                                                                                                                                       |
| 3.2 | RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                                                                                                                                                                   |
| 4   | VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.1 | Validade mínima de 15 dias.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5   | EMBALAGEM PRIMÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5.1 | Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg.                                                                                                                                                                      |
| 5.2 | No rótulo impresso deverão contar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "congelado" ou "resfriado", "embalado á vácuo", data de fabricação, data de validade. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. |
| 5.3 | A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>PRODUTO – LOTE 05 PANIFICADOS – PÃES E BOLACHAS</b>                                                                                                                                                            |                                                                     |
| <b>PÃO CASEIRO FATIADO</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                 | CARACTERIZAÇÃO                                                      |
| O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sem adição de legumes ou tubérculos, NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. |                                                                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                 | ANÁLISES MÍNIMAS                                                    |
| 2.1                                                                                                                                                                                                               | Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE |
| 2.2                                                                                                                                                                                                               | Características sensoriais                                          |
| 2.2.1                                                                                                                                                                                                             | Textura                                                             |
| 2.2.2                                                                                                                                                                                                             | Cor                                                                 |
| 2.2.3                                                                                                                                                                                                             | Aroma                                                               |
| 2.3                                                                                                                                                                                                               | Umidade                                                             |



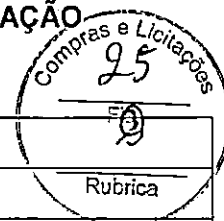
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2.4 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. |
| 2.5 Corantes e conservantes artificiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ausência de ácido sórbico e benzoico (crítico).           |
| 2.6 Aditivo alimentares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ausência de Bromato de Potássio.                          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | REFERÊNCIAS                                               |
| 3.1 RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| 3.2 RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |
| 3.3 RDC 263/05 – ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| 3.4 Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |
| 3.5 RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALIDADE                                                  |
| 4.1 Validade mínima de 05 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EMBALAGEM PRIMÁRIA                                        |
| 5.1 Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, Identificação do produtor e ingredientes.                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
| 5.2 Devem estar acondicionados individualmente, devem ser fatiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| 5.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| <b>PRODUTO – PANIFICADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |
| <b>BOLACHAS CASEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CARACTERIZAÇÃO                                            |
| Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais ou artificiais. |                                                           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANÁLISES MÍNIMAS                                          |
| 2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Presença.                                                 |
| 2.2 Características sensoriais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Aspectos de massa totalmente cozida, sem                  |





|                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                             | sinais de queimaduras.                          |
| 2.2.1 Textura                                                                                                                                                                                                                                               | Própria e macia.                                |
| 2.2.2 Cor                                                                                                                                                                                                                                                   | Própria.                                        |
| 2.2.3 Aroma                                                                                                                                                                                                                                                 | Própria.                                        |
| 2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                                                                                                                    | Ausência (crítico).                             |
| 2.4 Corantes e conservantes artificiais                                                                                                                                                                                                                     | Ausência de ácido sórbico e benzoico (crítico). |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                           | REFERÊNCIAS                                     |
| 3.1 RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                                                                                                                                                         |                                                 |
| 3.2 RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância).                                                                                                                             |                                                 |
| 3.3 RDC 263/05 – ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos).                                                                                                                                                         |                                                 |
| 3.4 Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação).                                                                                                                                                               |                                                 |
| 3.5 RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos).                                                                                                                                                               |                                                 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                           | VALIDADE                                        |
| 4.1 Validade mínima de 15 dias.                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                           | EMBALAGEM PRIMÁRIA                              |
| 5.1 Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, identificação do produtor e ingredientes. |                                                 |
| 5.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).                                                                                                                                                         |                                                 |

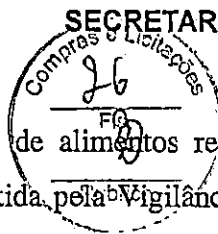
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>PRODUTO – LOTE 06 MOLHO E EXTRATOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
| <b>MOLHO DE TOMATE – EXTRATO DE TOMATE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CARACTERIZAÇÃO   |
| Produto elaborado a partir da polpa de tomate, podendo ser adicionado de cebola e temperos naturais que conferem sabor ao produto. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes artificiais, pele, sementes e pimenta. |                  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANÁLISES MÍNIMAS |
| 2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Presença.        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 2.2 Características sensoriais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Próprias do produto.                            |
| 2.2.1 Textura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Própria do produto.                             |
| 2.2.2 Cor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Vermelha.                                       |
| 2.2.3 Aroma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Própria do produto.                             |
| 2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ausência (crítico).                             |
| 2.4 Corantes artificiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ausência (crítico).                             |
| 2.5 Conservantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ausência de ácido sórbico e benzoico (crítico). |
| 2.6 Elementos histológicos de pimenta e amidos estranhos ao produto                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ausência (crítico).                             |
| 2.7 Elementos histológicos de polpa de tomate                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Presença (crítico)                              |
| <b>3 REFERÊNCIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |
| 3.1 RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                 |
| 3.2 RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância).                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |
| 3.3 RDC Nº 276/05 ANVISA/MS (Regulamento técnico para especiarias, temperos e molhos).                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |
| 3.4 RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |
| 3.4 Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação).                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |
| 3.5 RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos).                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |
| <b>4 EMBALAGEM PRIMÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |
| 4.1 Embalagem atóxica, asséptica, vidro ou aluminizada termosselada (bag) de até 1kg, hermeticamente fechado. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. |                                                 |
| 4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |

7.7.4 Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

7.7.5 Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.



7.7.6 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

7.7.7 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.7.8 O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

## 7.8 DA CERTIFICAÇÃO

7.8.1 Produtores de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos deverão comprovar sua condição mediante cadastro das Certificações de Produção Orgânica ou Agroecológica.

7.8.2 Os fornecedores de alimentos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar os documentos abaixo junto com a proposta de preço.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007. | Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia ou Organização de Controle Social |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7.9. DOS COMPROVANTES DE ENTREGA – ROMANEIOS

7.9.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio (ANEXO V), emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

7.9.2 No ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula,



cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atraso no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento. Modelo de Comprovante de entrega/Romaneio – ANEXO V.

7.9.3 O destino das vias do Comprova<sup>n</sup>tes de Entregas/Romaneios, será o seguinte:

- a) A primeira devidamente preenchida e assinada pelo responsável da Instituição deverá retornar com o entregador, para posterior apresentação junto com a nota fiscal a Secretaria Municipal de Educação, para conferência, atesto e encaminhamento a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- b) A segunda via do Comprovante de Entrega/Romaneio deverá permanecer na Instituição para controle, pelo período de cinco anos;
- c) Caso seja de interesse da cooperativa/associação o Comprovante de entrega/Romaneio poderá ser emitido em 03 (três) vias para seu controle e possíveis prestações de conta junto aos órgãos de fiscalização.

7.9.4 As informações nos Comprova<sup>n</sup>tes de Entrega/Romaneios deverão ser condizentes com o que está sendo efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores. Os Comprova<sup>n</sup>tes de Entrega/Romaneios serão recebidos e assinados pelas Instituições somente se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pela direção de cada instituição conforme anexo IV

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. (Por tratar-se de itens utilizados para a produção de refeições para a alimentação escolar a substituição deverá obedecer o planejamento dos cardápios).

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização / verificação do atendimento às especificações no momento do recebimento dos itens ficará a cargo da direção de cada instituição conforme anexo IV. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

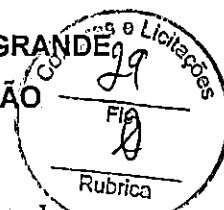
10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. (Por tratar-se de itens utilizados para a produção de refeições para a alimentação escolar a substituição deverá obedecer o planejamento dos cardápios).

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

### II. Multa, nos seguintes termos:

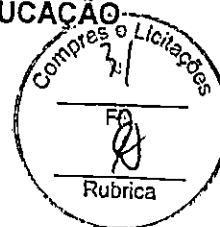
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais



multas.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A cooperativa / associação é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca do produto.

14.2 A destinação será a todas Unidade de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande de





responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação da mesma.

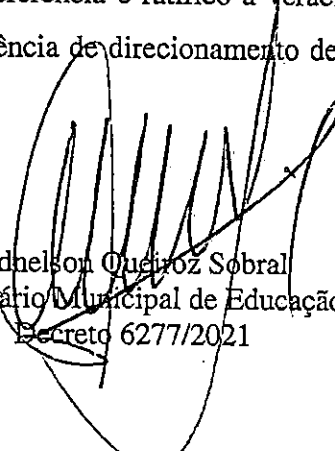
14.3 É facultada à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a qualquer tempo, a coleta de amostras para análises de qualidade dos alimentos, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais aos grupos formais.

14.4 Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

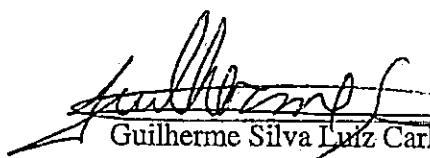
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
- c) Cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

De acordo.

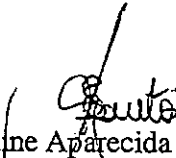
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



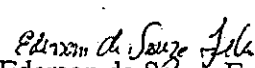
Ednelson Ouedroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021



Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022



Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145  
Portaria 159/2022



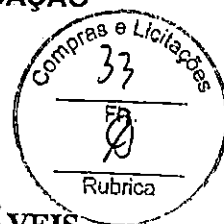
Ederson de Souza Felix  
Portaria 257/2022



Rosana Senhuk  
Portaria SME 17/2022

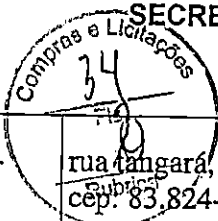
OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

ANEXO V



ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

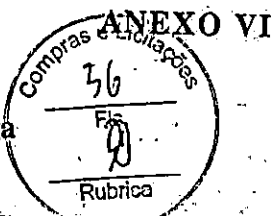
| Instituição                           | Telefone  | Endereço                                                              | Responsável pelo recebimento                    |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      | 3608-7139 | rua tenente sandro luiz kampa, 182 – iguaçu cep: 83.833-090           | Nara R. Bressan/<br>Elaine A. Santos            |
| E.M. 26 DE JANEIRO                    | 3608-7681 | av. brasil, 2014 – eucaliptos cep: 83.820-065                         | Andreia Guilen de Oliveira                      |
| E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA            | 3608-7682 | rua pessegueiro, 197 – eucaliptos cep: 83.820-449                     | Victor Hugo Vellozo                             |
| E.M. ANTONIO BALDAN                   | 3608-7683 | rua albatroz, 430 – gralha azul cep: 83.824-402                       | Vanessa Oliveira Dias                           |
| E.M. ARNALDO BUSATO                   | 3608-7684 | av. brasil, 1540 – eucaliptos cep: 83.820-065                         | Juceli dos Santos                               |
| E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE           | 3608-7685 | rua nossa s <sup>a</sup> . do rocio – santa terezinha cep: 83.829-044 | Gislaine B. Boryça                              |
| E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO        | 3608-7686 | rua são braz, 94 – santa terezinha cep: 83.829-242                    | Silvia C. Oliveira                              |
| E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA      | 3608-7676 | rua paulo leminski – jardim veneza cep: 83.825-320                    | Bruna R. Moraes                                 |
| E.M. GUISELA KUSS RIEKE               | 3608-7687 | av. portugal, 244 – nações cep: 83.824-000                            | Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta |
| E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO        | 3608-7671 | rua jaguariaiva, 11149 – santa terezinha cep: 83.830-033              | Talita Luciana de A. D. Alves                   |
| E.M. LUIZ NICHELE                     | 36087668  | rua eritreia, 171 – nações cep: 83.823-257                            | Vanessa Damasceno da Silva                      |
| E.M. MARLENE BARBOSA                  | 3608-7688 | rua alfredo gonchorovski, 337 – pioneiros cep: 83.833-044             | Silvia Luciana Pereira                          |
| E.M. NOSSA S <sup>a</sup> . DE FÁTIMA | 3608-7689 | rua rio guarani, 365 – iguaçu cep: 83.833-194                         | Gisele Mendes                                   |



|                                                                                  |               |                                                                                     |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| E.M. PROF. <sup>a</sup> .<br>MARYLE AP. <sup>a</sup> S.<br>FERRI                 | 3608-<br>7690 | rua tangará, 708 – gralha azul<br>cep: 83.824-418                                   | Thina Mara dos Reis                                                 |
| E.M. PROF. <sup>a</sup> .<br>ISABEL<br>CRISTINA                                  | 3608-<br>7680 | rua são nicolau, 2420 – santa<br>terezinha<br>cep: 83.833-138                       | Claudete Z. C.<br>Correa                                            |
| E.M. SANTA<br>CECÍLIA                                                            | 3608-<br>7673 | rua maranhão, 74 – estados<br>cep: 83.830-211                                       | Patrícia da Rocha<br>Bento                                          |
| E.M. SANTA FÉ                                                                    | 3608-<br>7691 | rua rio tiete, 500 – iguaçu cep:<br>83.833-332                                      | Bruno Thiago<br>Menezes                                             |
| E.M. SANTA<br>MARIA                                                              | 3608-<br>7667 | rua curitiba. 654 – estados<br>cep: 83.830-566                                      | Michele Albergoni                                                   |
| E.M. SÃO<br>FRANCISCO DE<br>ASSIS                                                | 3608-<br>7692 | rua el salvador, 471 – nações<br>cep: 83.823-148                                    | Enir Terezinha<br>Cavalheiro                                        |
| E.M. PROF. <sup>a</sup><br>VALDINEIA                                             | 3608-<br>7672 | rua holanda, 110 – nações<br>cep: 83.823-208                                        | Josiane Munhoz                                                      |
| E.R.M.<br>FRANCISCO<br>QUIRINO<br>MACHADO                                        | 3608-<br>7675 | av. joão quirino leal, 392 – são<br>sebastião cep: 83.825-991                       | Fabiana Ap. Franco<br>Rodrigues                                     |
| E.C.M. SENADOR<br>ALÔ<br>GUIMARÃES                                               | 36278-<br>548 | est. passo amarelo, s/n                                                             | Julie Santos de<br>Souza                                            |
| E.M. RUBIA<br>MARA DA CRUS<br>PACHECO                                            | 3608-<br>7693 | rua virmond esq. rua pinhão –<br>estados<br>cep: 83.833-497                         | Karina Gabardo /<br>Louise G. Gum                                   |
| ESCOLA SOCIAL<br>IR. HENRI<br>(MARISTA)                                          | 3271-<br>2535 | rua japim esquina com rua<br>juruviaria – gralha azul                               | Luiz Bruno dos<br>Santos / Rafaela<br>Flávia Soeiro da<br>Conceição |
| CMAEE –<br>CENTRO<br>MUNICIPAL DE<br>ATENDIMENTO<br>EDUCACIONAL<br>ESPECIALIZADO | 3608-<br>7694 | rua castanheira, 596 – eucaliptos<br>cep: 83.820-056                                | Neuci Sampaio da<br>Silva Kruchlak                                  |
| E. M. ANETE<br>FRANCO DA<br>CRUZ LEAL                                            |               | rua corticeira esq. c/ rua tomaz<br>edson de andrade vieira – bairro:<br>eucaliptos | Julie Santos de<br>Souza                                            |
| CMEI ESTADOS                                                                     | 3608-         | av. paraná, s/n – estados cep:                                                      | Raissa L. Da Silva                                                  |

|                                                                              |           |                                                                                           |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                                                              | 7674      | 83.833-008                                                                                | Compras e Licitações<br>35                   |
| CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO                                                     | 3608-7695 | rua pessegueiro, 289 – eucaliptos<br>cep: 83.820-065                                      | Erika Regina Ferreira Lopes                  |
| CMEI GRALHA AZUL                                                             | 3608-7696 | av. albatroz, 430 – gralha azul<br>cep: 83.824-402                                        | Juliana Alves Garcia de Souza                |
| CMEI IGUAÇU                                                                  | 3608-7697 | rua farid stephens, s/n – pioneiros<br>cep: 83.833-008                                    | Kariane M. De Oliveira                       |
| CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL                                               | 3608-7677 | rua carlos drummond de andrade, 1780 – jardim veneza cep: 83.825-145                      | Roziane Soares Batista                       |
| CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO                                                | 3608-7698 | rua canários, 173 – gralha azul<br>cep: 83.824-141                                        | Eleni Alves                                  |
| CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO                                                  | 3627-8563 | av. venezuela, 1525 – eucaliptos<br>cep: 83.820-605                                       | Maisa Marques                                |
| CMEI SANTA TEREZINHA                                                         | 3627-8567 | rua rio piquiri, s/n – iguaçu<br>cep: 83.833-173                                          | Fernanda Baran                               |
| CMEI TIA FANI                                                                | 3627-8579 | av. brasil, 2014 – eucaliptos<br>cep: 83.820-065                                          | Tatiane R. Z. Sanches                        |
| CMEI VOVÔ JUCA ROCHA                                                         | 3608-7670 | rua rio tiete, 769 – iguaçu<br>cep: 83.833-332                                            | Cleonice L. Leffer                           |
| CMEI ZILDA ARNS                                                              | 3608-7679 | rua estados unidos, 956 – nações<br>cep: 83.823-196                                       | Vanessa Silva de Araújo                      |
| CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK                                             | 3627-8559 | rua pau brasil, 378 – eucaliptos<br>cep: 83.820-381                                       | Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi |
| CMEI PROF. KELLY CAMPOS                                                      | 3608-7639 | av. nossa senhora de guadalupe eq<br>rua santa luíza – santa terezinha<br>cep: 83.829-281 | Elisangela O. Delgado                        |
| CMEI TEREZA AP. DUARTE                                                       |           | Rua Crispim esquina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul                                  | (instituição ainda não inaugurada)           |
| CMEI EZILDA C. M. MOLETA                                                     |           | Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria                                               | (instituição ainda não inaugurada)           |
| APAE (Assosiação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – ESCOLA XVII DE JANEIRO | 3604-3328 | AVENIDA BRASIL Nº 1580 - EUCALIPTOS                                                       | Isabel Cristina Pelanda                      |

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

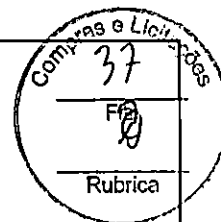


Modelo – Romaneio de Entrega

|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|
| Razão Social da Cooperativa/Associação:                                                                                                                                                              |           | CNPJ          |            |
| Local de Entrega:                                                                                                                                                                                    |           |               | Data:      |
| Item                                                                                                                                                                                                 | Descrição | Un            | Quantidade |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
|                                                                                                                                                                                                      |           |               |            |
| 1ª Via SME / 2ª Instituição / 3ª Via Cooperativa/Associação.                                                                                                                                         |           |               |            |
| Declaro que conferi e recebi os produtos e quantidades indicadas acima e que os mesmos estão de acordo com os Padrões de Identidade e Qualidade exigidos, comprometendo-me pela sua destinação final |           |               |            |
| Nome completo (legível):                                                                                                                                                                             |           |               |            |
| Matrícula:                                                                                                                                                                                           |           | Cargo/Função: |            |
| Assinatura do receptor (Instituição):                                                                                                                                                                |           |               |            |
| Carimbo da Instituição:                                                                                                                                                                              |           |               |            |

OF. 0893 - SME: Chamada pública para gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná.  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.866.786/0001-36

**Razão**

COOPERATIVA AGROP DE QUATRO BARRAS COAG

**Social:**

**Endereço:** RUA NILO FAVARO 628 / CENTRO / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

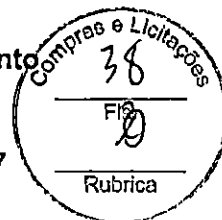
**Certificação Número:** 2023071319501651172288

Informação obtida em 20/07/2023 14:09:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação  
CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837  
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR



**Certidão Negativa de Débitos N° 6880**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **PREFEITURA FRG**, CPF/CNPJ n° 95.422.986/0001-02, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB**, CPF/CNPJ n° 08.866.786/0001-36, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE**

566928A7635D658884B1BDE4EB36FB36

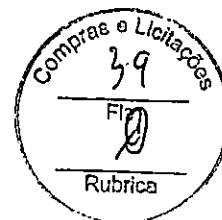
**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/08/2023**

**Quatro Barras - PR, 20 de julho de 2023**

---



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031118425-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.866.786/0001-36

Nome: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

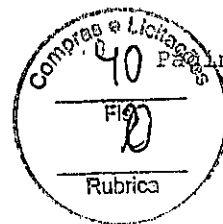
**Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.866.786/0001-36

Certidão nº: 36132059/2023

Expedição: 20/07/2023, às 14:06:19

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.866.786/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

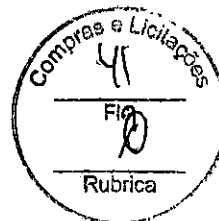
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB**  
**CNPJ: 08.866.786/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:59 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

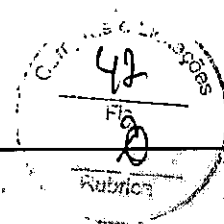
Código de controle da certidão: **EE81.8BC7.D574.6675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/07/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000044962/2023

**Número Único:** 5HR.1WU.2VV-NW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

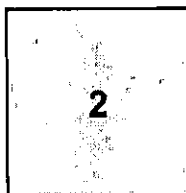
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/07/2023 2:30 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Compras Educação -SME

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 20/07/2023 4:41 PM

Bloqueio realizado:  
R\$ 61.468,98 D.O 409 Fonte 1174.

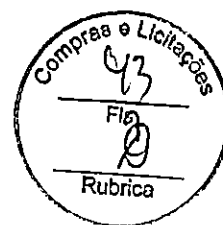
Anexo: Autorização da Chamada Pública.

\_\_\_\_\_  
Nara Regina



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO:** 19640/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DOCUMENTO:** Abertura de licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em conformidade com a Legislação FNDE.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.30  
18:43:01 -03'00'

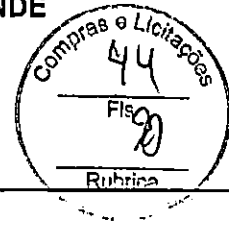
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 24/07/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000044962/2023

**Número Único:** 5HR.1WU.2VV-NW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

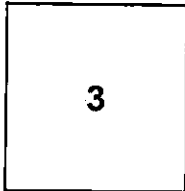
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/07/2023 2:30 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Abertura Licitação

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 24/07/2023 9:32 AM

Realizar o lançamentos somente da Dotação Orçamentária com valores bloqueados.

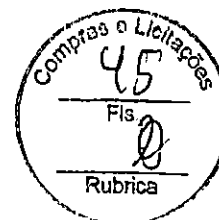
\_\_\_\_\_  
josé daniel fabrício

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 323/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Elaine Aparecida dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data da Solicitação:</b> | 15/06/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0400100004 - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.                                                                                                                         |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Educação utiliza os itens como parte integrante da Alimentação Escolar, em conformidade com a lei 11.947/09 e a resolução /CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, que determinam a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura local. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Protocolo nº 19640/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código    | Qtd.      | Unid. | Especificação                                                                                                                     | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|-----------|-----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 3090060-1 | 30.750,00 | KG    | Caqui                                                                                                                             | 6,6700               | 205.102,50           |
| 2                   | 3090174-1 | 19.220,00 | KG    | langerina poncã                                                                                                                   | 5,1300               | 98.598,60            |
| 3                   | 3090142-1 | 11.000,00 | KG    | Maça gala ou fuji peso unitário 90 a 120 g.                                                                                       | 7,2700               | 79.970,00            |
| 4                   | 3090149-1 | 15.200,00 | UNI   | Extrato de Tomate (embalagem saco plástico à vacuo 1 kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade).                   | 22,1400              | 336.528,00           |
| 5                   | 3090150-1 | 24.000,00 | UNI   | Suco de Uva Integral (sem adição de açúcar, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade). | 19,2500              | 462.000,00           |
| 6                   | 3090187-1 | 80.000,00 | KG    | banana orgânica                                                                                                                   | 6,9300               | 554.400,00           |
| <b>Preço Total:</b> |           |           |       |                                                                                                                                   |                      | <b>1.736.599,10</b>  |

 **Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                                   | Recurso                                | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 409 - 16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.32.00 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil | 01174.01006.03.01.<br>01.02.1.570.0000 | 61.468,98       |

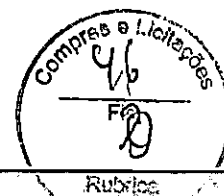
Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 24/07/2023



**Dados Processo:**

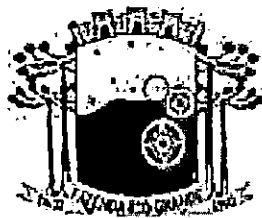
|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000044962/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 5HR.1WU.2VV-NW       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Ofício                           | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 20/07/2023 2:30 PM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                         |                                                          |                                          |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                                     | Abertura Licitação                                       | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 2em;">4</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                | <b>Data Parecer:</b> 24/07/2023 10:51 AM |     |
|                                                                                                                                                                         | Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer. |                                          |     |

---

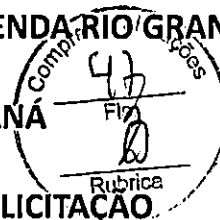
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 44962/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

**Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9**

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ **1.736.599,10** (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Bloqueado |
|-----------------|-----------------------------------|-------|-----------|
| 409             | 16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.32 | 1174  | 61.468,98 |

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 24/07/2023 10:50:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201

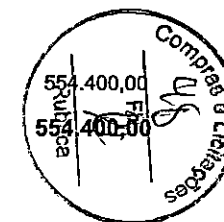




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

| Nº Coleta                                                                           | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                                            | Marca | Quantidade                      | Preço Unitário | Preço Total         | Venceu  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------|-------------------------------------------------------|-------|---------------------------------|----------------|---------------------|---------|
| <b>Material: 30-90-0060-Caqui</b>                                                   |                |                  |      |                                                       |       |                                 |                |                     |         |
| 186/2023                                                                            | 16/06/2023     | 15/08/2023       | 1    | COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB |       | 30.750,00                       | 6,67           | 205.102,50          | Sim *** |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio --&gt;</b>       | <b>6,67</b>    | <b>205.102,50</b>   |         |
| <b>Material: 30-90-0174-tangerina poncã</b>                                         |                |                  |      |                                                       |       |                                 |                |                     |         |
| 186/2023                                                                            | 16/06/2023     | 15/08/2023       | 2    | COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB |       | 19.220,00                       | 5,13           | 98.598,60           | Sim *** |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio --&gt;</b>       | <b>5,13</b>    | <b>98.598,60</b>    |         |
| <b>Material: 30-90-0142-Maça gala ou fuji peso unitário 90 a 120 g.</b>             |                |                  |      |                                                       |       |                                 |                |                     |         |
| 186/2023                                                                            | 16/06/2023     | 15/08/2023       | 3    | COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB |       | 11.000,00                       | 7,27           | 79.970,00           | Sim *** |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio --&gt;</b>       | <b>7,27</b>    | <b>79.970,00</b>    |         |
| <b>Material: 30-90-0149-Extrato de Tomate (embalagem saco plástico à vacuo 1 kg</b> |                |                  |      |                                                       |       |                                 |                |                     |         |
| 186/2023                                                                            | 16/06/2023     | 15/08/2023       | 4    | COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB |       | 15.200,00                       | 22,14          | 336.528,00          | Sim *** |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio --&gt;</b>       | <b>22,14</b>   | <b>336.528,00</b>   |         |
| <b>Material: 30-90-0150-Suco de Uva Integral (sem adição de açúcar, embalagem</b>   |                |                  |      |                                                       |       |                                 |                |                     |         |
| 186/2023                                                                            | 16/06/2023     | 15/08/2023       | 5    | COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB |       | 24.000,00                       | 19,25          | 462.000,00          | Sim *** |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio --&gt;</b>       | <b>19,25</b>   | <b>462.000,00</b>   |         |
| <b>Material: 30-90-0187-banana orgânica</b>                                         |                |                  |      |                                                       |       |                                 |                |                     |         |
| 186/2023                                                                            | 16/06/2023     | 15/08/2023       | 6    | COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB |       | 80.000,00                       | 6,93           | 554.400,00          | Sim *** |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio --&gt;</b>       | <b>6,93</b>    | <b>554.400,00</b>   |         |
|                                                                                     |                |                  |      |                                                       |       | <b>Preço Médio Total --&gt;</b> | <b>67,39</b>   | <b>1.736.599,10</b> |         |

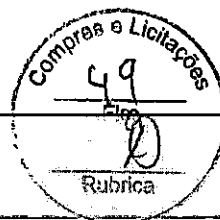




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 25/07/2023

**Dados Processo:**



**Número do Processo:** 000044962/2023

**Número Único:** 5HR.1WU.2VV-NW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

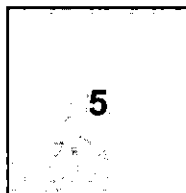
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/07/2023 2:30 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contabilidade Compras

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 24/07/2023 4:08 PM

\_\_\_\_\_  
MAURO ANTONIO



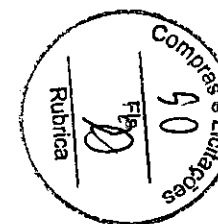
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /  
Data de emissão: 24/07/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

| ESPECIFICA                                                               | ES                                                                           | LO | UEADA      |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                     |                                                                              |    |            |
| 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL   |                                                                              |    | 405.071,25 |
| 2.196 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL      |                                                                              |    | 405.071,25 |
| 409 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)            |    | 0,00       |
| 409 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO |    | 405.071,25 |
| Total Entidade:                                                          |                                                                              |    | 405.071,25 |
| Total Geral:                                                             |                                                                              |    | 405.071,25 |

Fazenda Rio Grande, 24/07/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, através do Chamamento Público nº 005/2023, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 61.468,98 para ser utilizado até o final do exercício de 2023.



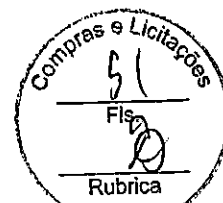
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
Dados: 2023.07.24 16:05:37 -03'00'



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000044962/2023

**Número Único:** 5HR.1WU.2VV-NW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

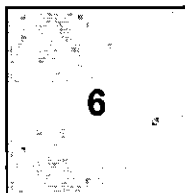
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/07/2023 2:30 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Abertura Licitação

**Encerrou Processo?** Não

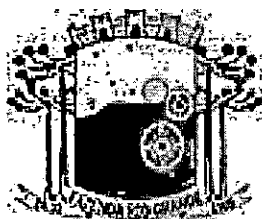


**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 25/07/2023 9:26 AM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

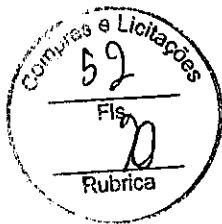
Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Divisão de Compras e Licitações**



**Protocolo nº: 44962/2023**

**Ofício nº: 0893 - SME**

**Requerente: Secretaria Municipal de Educação.**

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 25/07/2023 08:48:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA,  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E.....**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_ e Secretário Municipal \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 19640/2023- CHAMADA PÚBLICA 005/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/20210, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

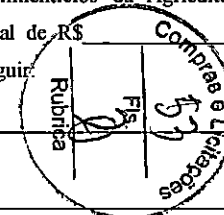
**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CHAMADA PÚBLICA 005/2023 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**Cláusula Segunda:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (a) receberá o valor total Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme listagem a seguir:

|                       |            |               |                   |                |
|-----------------------|------------|---------------|-------------------|----------------|
| 1. Nome do Agricultor |            |               |                   |                |
| 2. CPF                |            | 3. DAP        |                   |                |
| 4. Produto            | 5. Unidade | 6. Quantidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|                       |            |               | R\$               | R\$            |





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

|  |  |  |     |     |
|--|--|--|-----|-----|
|  |  |  | R\$ | R\$ |
|  |  |  | R\$ | R\$ |

**Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da CHAMADA PÚBLICA 005/2023 e seus anexos.

**Cláusula Terceira:** No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**Cláusula Quinta:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Cláusula Sexta:** O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

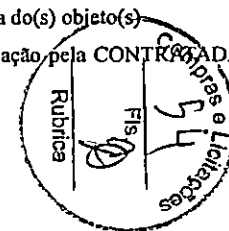
**Cláusula Oitava:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente Nota Fiscal de Venda, que poderá ser eletrônica, manual ou do produtor, desde que seja emitida com o CNPJ da cooperativa ou associação contratada.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo.

**Parágrafo Terceiro:** Encaminhar a Nota Fiscal de Venda a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

- A primeira via dos Comprovantes de Entrega/Romaneio preenchida com identificação do ponto de recebimento, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura do responsável pelo recebimento, obedecendo a solicitação de entrega do(s) objeto(s);
- A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
  - CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
  - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - Certidão de Débitos Trabalhista;
  - CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/Romaneio anexados, não



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

**Parágrafo Quinto:** No corpo da nota fiscal devem contar o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para o pagamento, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Claúsula Noná:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Claúsula Décima:** Todas as entregas deverão ser realizadas "ponto a ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser entregues nos locais relacionados na



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

ANEXO II - "ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS", em observância ao item 7 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser recebidos pelos responsáveis, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, para conferência da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade dos produtos em cada ponto de entrega por servidores designados para este fim, conforme especificado no Termo de Referência.

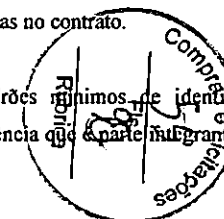
**Parágrafo Quarto:** As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Quinto:** No ato da entrega a contratada deverá apresentar a Nota de Empenho para conferência dos produtos e quantidades por parte do(s) servidor (es) responsável(is) pelo recebimento.

**Parágrafo Sexto:** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Os itens devem seguir os padrões mínimos de identidade e qualidade de acordo com o item 7.7 do termo de referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela







**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

**Parágrafo Nono:** O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local de destino, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

**Parágrafo Décimo:** No ato da entrega, o(s) responsável(is) pelo recebimento fará(ão) a fiscalização dos gêneros alimentícios, quanto à quantidade e qualidade destes, em conformidade com a Legislação vigente e especificações de padrões mínimos de identidade e qualidade constantes no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Primeira:** Cada entrega deverá acompanhar pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

**Parágrafo Único:** Como recibo, no ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, conforme Modelo constante no Termo de Referência deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atrasos no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento.

**Cláusula Décima Segunda:** Qualidade e transporte dos produtos:

**Parágrafo Primeiro:** Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

**Parágrafo Segundo:** Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

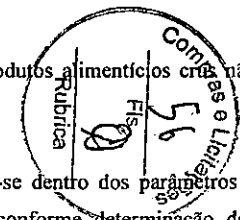
**Parágrafo Terceiro:** Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

**Parágrafo Quarto:** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

**Parágrafo Quinto:** O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

**Parágrafo Sexto:** Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

para este fim.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30  | 1174  |
| 16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.32  | 1174  |
| 16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.30  | 1174  |
| 16.002.12.365.0043.2.196.3.3.90.32 | 1174  |
| 16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.30  | 1174  |
| 16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.32  | 1174  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima Sexta:** São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto

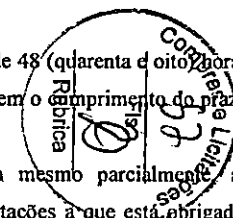


**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Sétima:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

**Cláusula Décima Oitava:** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação nº XXX/2023**

penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

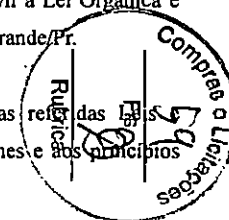
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira:** O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, Lei Nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis, das resoluções e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação n° XXX/2023**

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Terceira:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

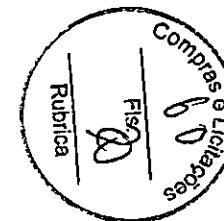
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

Nome: .....

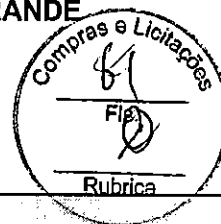
Assinatura:





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

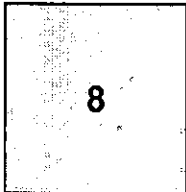
Página: 1 / 1  
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000044962/2023                   |              |            |
| Número Único:       | 5HR.1WU.2VV-NW                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 20/07/2023 2:30 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                  |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| Organograma:                                                                       | Jurídico Compras | Encerrou Processo? | Não                |
| Descrição Parecer:                                                                 |                  | Data Parecer:      | 25/07/2023 1:49 PM |
|  |                  |                    |                    |

Fábio Júlio Nogara

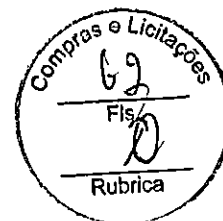


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 449/2023**



**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Dispensa**

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Educação, tendo realizada a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar. Justifica a solicitação em razão de que a Secretaria utiliza os itens como parte integrante da alimentação escolar, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e a resolução CD/FNDE nº6 de 08 de maio de 2020.

Da análise dos autos, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Educação, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 02/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

No presente caso a chamada pública decorrente de dispensa de licitação é permitida pelo art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009 em conjugação com o art. 29 da Resolução n. 26 de 2013, do FNDE/CD.

Acerca dos critérios de análise de habilitação os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 06/2023, tendo sido objetivamente pré-definidos e a documentação apresentava ter passado pela análise da Comissão Permanente de Licitação.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou

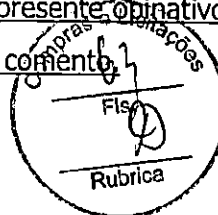


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.



Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.07.25  
13:43:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**





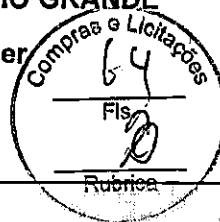
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000044962/2023                   |              |            |
| Número Único:       | 5HR.1WU.2VV-NW                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                           | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 20/07/2023 2:30 PM               |              |            |

Dados Parecer:

|                    |                    |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Organograma:       | Abertura Licitação | Encerrou Processo? | Não                |
| Descrição Parecer: |                    | Data Parecer:      | 25/07/2023 2:13 PM |

Kethelyn Millena



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do chamamento Público nº 005/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.916.640/0001-60, resultou credenciada para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, resultando no valor total de R\$ 4.063.090,50 (quatro milhões, sessenta e três mil, noventa reais e cinquenta centavos).

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.755.953/0001-53, resultou credenciada para os itens 03, 05, 06, 11, 19, 44 e 45, resultando no valor total de R\$ 594.756,90 (cinquenta e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, resultou credenciada para os itens 02, 08, 09, 43, 46 e 47, resultando no valor total de R\$ 1.736.599,10 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil e dez centavos).

**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.697.362/0001-71, resultou credenciada para os itens 48, 49, 50 e 53, resultando no valor total de R\$ 121.710,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e dez reais).

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.076.213/0001-71, não resultou credenciada para nenhum item diante da ordem para desempate, consoante ao disposto no art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE.

Os itens 10, 51 e 52 resultaram desertos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



A tabela contendo as quantidades, valores unitários e valores totais e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Chamamento Público), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

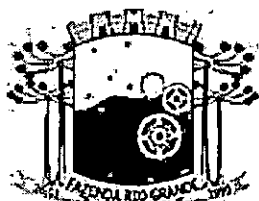
**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 12/06/2023 10:18:00-0300  
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2022







## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 44962/2023    Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ofício n.º: 0893 – SME

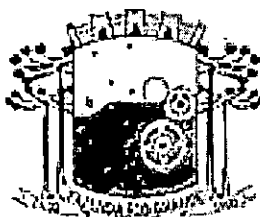
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 26/07/2023 13:32:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações

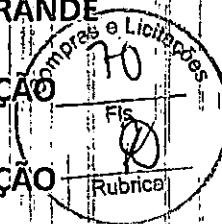
ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja  
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 43.  
Segue agora para autorização do trâmite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 26 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 44962/23, de 20.07.2023, que solicita a realização de "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 43 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Dispensa.**

**Valor Máximo: R\$ 1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 26/07/2023 14:09:21-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PROTOCOLO Nº 44962/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023**

É dispensável a licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS – COAG - QB

**CNPJ:** 08.866.786/0001-36

**VALOR:** R\$ 1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 409             | 16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.32 | 1174  |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

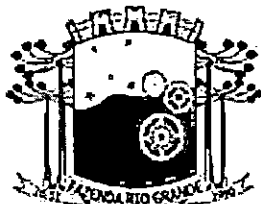
**Fazenda Rio Grande/PR, 26 de julho de 2023.**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

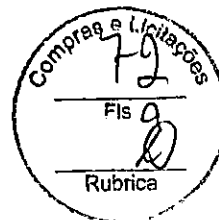
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.28 16:29:53 -03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 27/2023**  
**PROTOCOLO: 44962/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

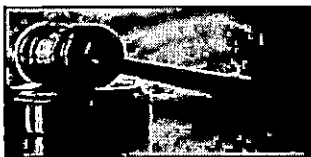
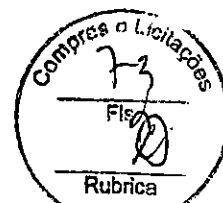
**PESSOA JURÍDICA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS – COAG  
- QB

**CNPJ:** 08.866.786/0001-36

**VALOR:** R\$ 1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

**AUTORIZAÇÃO:** 26/07/2023



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 143/2023 de 28 de julho de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 27/2023  
PROTOCOLO: 44982/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG - Q8  
CNPJ: 08.886.786/0001-36  
VALOR: R\$ 1.736.509,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 28/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de uso de software Autocad e treinamento dos servidores", e ADJUDICA a empresa em favor da empresa MAPADATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.784/0001-11, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total de R\$ 543.380,00 (quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 456/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023  
PROTOCOLO 42995/2023 - Processo Administrativo nº 119/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Kit alimentícios para atender à Lei Municipal nº 971/2013, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Especiais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/07/2023 às 09:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licitacao>. Abertura das Propostas 15/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

Laís Colliherme Rodrigues  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 28/2023  
PROTOCOLO: 44987/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTEBANAS DE ANTONINA  
CNPJ: 03.667.362/0001-71  
VALOR: R\$ 121.710,00 (cento e vinte e um mil setecentos e dez reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 28/07/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023  
PROTOCOLO 71536/2023 - Processo Administrativo nº 148/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

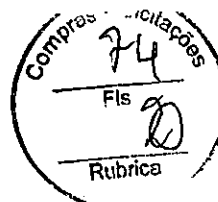
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender às necessidades dos usuários do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/07/2023 às 09:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licitacao>. Abertura das Propostas 14/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

Enely Cristina dos S. Abreu Neves Pereira  
Pregoeira Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2023.07.28 17:17:33 -03'00'

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
| Ano*                                                                        | 2023                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 27                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                  |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                                                                                                                                                                                         |  |                                  |
| Número edital/processo*                                                     | 143/2023                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |  |                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 1600212365004321963390320000                                                                                                                                                                                                              |  |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 1.736,599,10                                                                                                                                                                                                                              |  |                                  |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 28/07/2023                                                                                                                                                                                                                                |  |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                                                                                                                                                                                                         |  | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                  |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 115/2023  
DL 27/2023

ID 3947

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE  
CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE  
QUATRO BARRAS - COAG-QB.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, CPF/MF sob o nº872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quatro barras, na Rua Cermira cCordeiro Pires nº44- Itapira- CEP 83420-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.866.786/0001-36, neste ato representado legalmente pelo Sr. José Cassiano Gomes Dos Reis, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº CPF nº044.634.878-38, e-mail: confissul@terra.com.br., telefone: (41) 99946-7057/(41) 9.9945-8293, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Protocolo nº. 44962/2023, Chamada Pública 005/2023, e que se regerá pela Lei nº.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 27/2023 – CONTRATO Nº 115/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/9393 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/20210, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública 005/2023 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Cláusula Segunda: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (a) receberá o valor total Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme listagem a seguir:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 27/2023 – CONTRATO Nº 115/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



|                                                                                   |                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |  |
|                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |  |
|                                                                                   | DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO       |  |

| Nome  |       | COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB                                                                                                 |                |        |                  |
|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|
| CNPJ: |       | 08.866.786/0001-36                                                                                                                                  |                |        |                  |
| Item  | Unid. | Especificação                                                                                                                                       | Valor unitário | Qtde.  | Valor            |
| 2     | KG    | Caqui                                                                                                                                               | R\$ 6,67       | 30.750 | R\$ 205.102,50   |
| 8     | KG    | Tangerina poncã                                                                                                                                     | R\$ 5,13       | 19.220 | R\$ 98.598,60    |
| 9     | KG    | Maçã gala ou fuji peso unitário 90 a 120g                                                                                                           | R\$ 7,27       | 11.000 | R\$ 79.970,00    |
| 43    | UNI   | Extrato de Tomate (embalagem saco plástico à vacuo 1 kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade).                                     | R\$ 22,14      | 15.200 | R\$ 336.528,00   |
| 46    | UNI   | SUCO DE UVA INTEGRAL (sem adição de açúcar e sem conservantes, embalagem contendo 1,5 litros, com nome do produtor, marca, lote e data de validade) | R\$ 19,25      | 24.000 | R\$ 462.000,00   |
| 47    | KG    | Banana orgânica                                                                                                                                     | R\$ 6,93       | 80.000 | R\$ 554.400,00   |
|       |       |                                                                                                                                                     |                | 180170 | R\$ 1.736.599,10 |

**Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Chamada Pública 005/2023 e seus anexos.

**Cláusula Terceira:** No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto

|                                                                                     |                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |  |
|                                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |  |
|                                                                                     | DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO       |  |

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**Cláusula Quinta:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Cláusula Sexta:** O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em \$1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente Nota Fiscal de Venda, que poderá ser eletrônica, manual ou do produtor, desde que seja emitida com o CNPJ da cooperativa ou associação contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo.

**Parágrafo Terceiro:** Encaminhar a Nota Fiscal de Venda a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

- A primeira via dos Comprovantes de Entrega/Romaneio preenchida com identificação do ponto de recebimento, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura do responsável pelo recebimento, obedecendo a solicitação de entrega do(s) objeto(s)
- A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
  - CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
  - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - Certidão de Débitos Trabalhista;
  - CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/Romaneio anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

**Parágrafo Quinto:** No corpo da nota fiscal devem contar o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para o pagamento, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

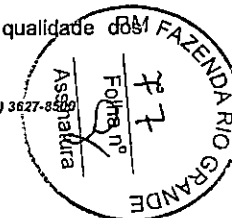
**PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima:** Todas as entregas deverão ser realizadas "ponto a ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser entregues nos locais relacionados na ANEXO II - "ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS", em observância ao item 7 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser recebidos pelos responsáveis, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, para conferência da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

produtos em cada ponto de entrega por servidores designados para este fim, conforme especificado no Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Quinto:** No ato da entrega a contratada deverá apresentar a Nota de Empenho para conferência dos produtos e quantidades por parte do(s) servidor (es) responsável(is) pelo recebimento.

**Parágrafo Sexto:** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Os itens devem seguir os padrões mínimos de identidade e qualidade de acordo com o item 7.7 do termo de referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

**Parágrafo Nono:** O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local de destino, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

**Parágrafo Décimo:** No ato da entrega, o(s) responsável(is) pelo recebimento fará(ão) a fiscalização dos gêneros alimentícios, quanto à quantidade e qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

destes, em conformidade com a Legislação vigente e especificações de padrões mínimos de identidade e qualidade constantes no Termo de Referência.

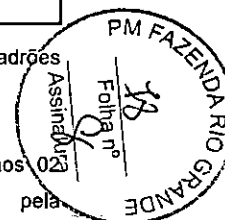
**Cláusula Décima Primeira:** Cada entrega deverá acompanhar pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

**Parágrafo Único:** Como recibo, no ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, conforme Modelo constante no Termo de Referência deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atrasos no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento.

**Cláusula Décima Segunda:** Qualidade e transporte dos produtos:

**Parágrafo Primeiro:** Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

**Parágrafo Segundo:** Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Terceiro:** Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

**Parágrafo Quarto:** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

**Parágrafo Quinto:** O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

**Parágrafo Sexto:** Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Ederson de Souza Felix, matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk, matrícula 353888, devidamente designados para este fim.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.30  | 1174  |
| 16.001.12.306.0043.2069.3.3.90.32  | 1174  |
| 16.002.12.365.0043.2196.3.3.90.30  | 1174  |
| 16.002.12.365.0043.2.196.3.3.90.32 | 1174  |
| 16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.30  | 1174  |
| 16.004.12.306.0043.2198.3.3.90.32  | 1174  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

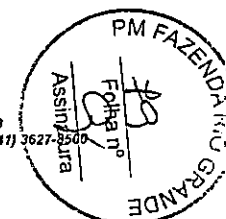
**Cláusula Décima Quinta:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima Sexta:** São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Sétima:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

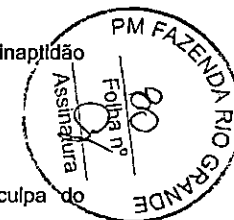
- b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- h. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 27/2023 – CONTRATO Nº 115/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

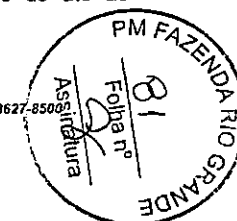
**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 27/2023 – CONTRATO Nº 115/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira:** O presente contrato está vinculado à Chamada Pública nº. 005/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e resoluções e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Vigésima Terceira:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

**P/Contratante:**  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Data: 2023.08.14 16:23:37 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL  
Data: 08/08/2023 08:02:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Data: 2023.08.14 16:13:01 -03'00'  
**DEBORA LEMOS**

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**  
gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO  
Data: 03/08/2023 22:17:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**José Cassiano Gomes Dos Reis**  
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QBJ



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.866.786/0001-36  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROP DE QUATRO BARRAS COAG  
**Endereço:** RUA NILO FAVARO 628 / CENTRO / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080119501136010569

Informação obtida em 03/08/2023 22:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031040079-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.866.786/0001-36

Nome: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB**  
**CNPJ: 08.866.786/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:47:59 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **EE81.8BC7.D574.6675**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação  
CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837  
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR



**Certidão Negativa de Débitos Nº 6570**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO, CPF/CNPJ nº 044.634.878-38, para fins DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB, CPF/CNPJ nº 08.866.786/0001-36, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

A FEB4699F70C0036370BD0B62ED59EB1

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/08/2023

Quatro Barras - PR, 12 de julho de 2023

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.866.786/0001-36

Certidão nº: 34336185/2023

Expedição: 12/07/2023, às 09:24:44

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.866.786/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - ID 3947**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB;  
**CNPJ:** 26.755.953/0001-53;

**OBJETO:** "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."

**FISCAL :** Ederson de Souza Felix, matrícula 352936;

**GESTORA:** Rosana Senhuk, matrícula 353888;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação: 27/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 143/2023;

**PROTOCOLO:** 44962/2023;

**VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

**VALOR TOTAL:** R\$1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2023.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº155/2023 de 15 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3618

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: VASUL CONSTRUTORA EIRELI;  
CNPJ: 03.078.090/0001-21;  
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucrécia Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Venezia, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gratinhã, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021, MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;  
PROTOCOLO: 43287/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias e contar de 21/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias e contar de 18/12/2023;  
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - ID 3947

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS - COAG-OB;  
CNPJ: 26.755.853/0001-53;  
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";  
FISCAL: Ederson de Souza Faria, matrícula 352936;  
GESTORA: Rosana Senhuk, matrícula 353884;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 27/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;  
PROTOCOLO: 44962/2023;  
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$1.738.599,10 (um milhão setecentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 - ID 3958

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 09.259.689/0001-48  
OBJETO: "Contratação de Palestra com Têmática de habilitação popular e regularização fundiária urbana";  
FISCAL DE GESTÃO: Rosane Araújo da Silva, matrícula nº 358.041  
FISCAL ADMINISTRATIVA: Regina Célia de Oliveira Bello, matrícula nº 350.528  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2023;  
PROTOCOLO: 44538/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 0.000,00 (zero mil reais);  
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: "Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
Processo Administrativo: 095/2023  
Protocolo: 19201/2023  
Data de Assinatura: 29/07/2023.  
Detentor: PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
CNPJ: 48.755.681/0001-47  
Inscrição Estadual: 92122313  
Endereço: José Patrício dos Santos, nº 907, São Francisco - Somério - SC  
Administrador: Nairani de Quadros Gomes  
CPF nº: 068.303.869-30  
Valor Total: R\$15.556,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023

PROTOCOLO: 43687/2023

Objeto: Contratação do palestrante José Roberto Tiossi Junior, visando a capacitação avançada de servidores municipais, no curso Imersão PNL300 - sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 30.892.834/0001-02

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023, que tem como objeto: Contratação do palestrante José Roberto Tiossi Junior, visando a capacitação avançada de servidores municipais, no curso Imersão PNL300 - sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de Empresa: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ: 30.892.834/0001-02, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 504/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43687/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA 0431848817  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 195/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação do PROFESSOR 40 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: RAMALIA LOPES BUENO DOS SANTOS

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 08/08/2023.

Valor: R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: 3104.1192.3103.1193.

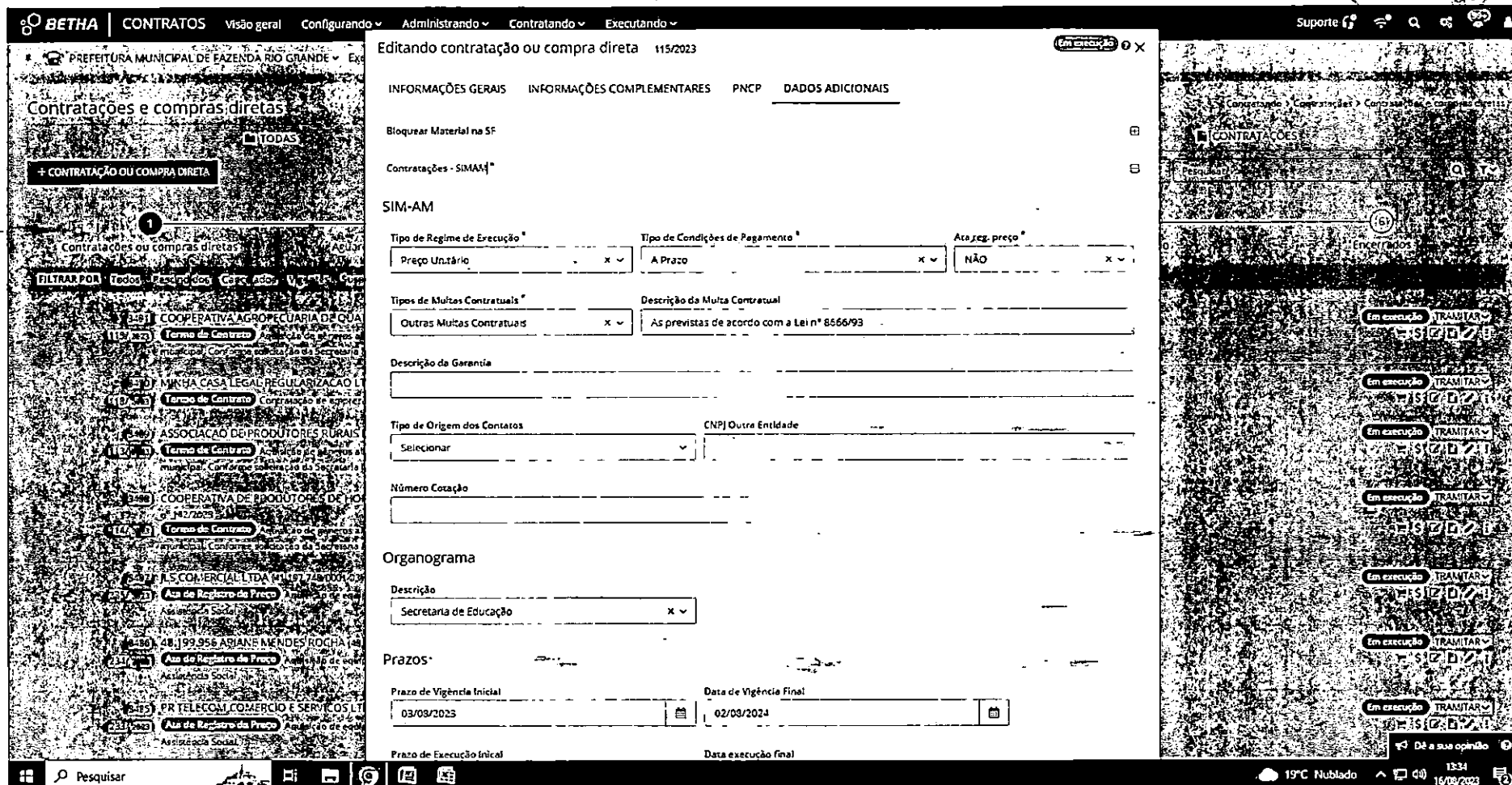
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA 0431848817  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital  
por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2023.08.15 16:05:03  
-03'00'







**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Protocolo: 44962/2023 Requerente: *Secretaria Municipal de Educação*

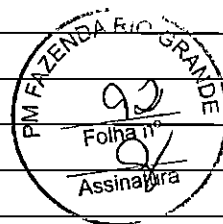
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Carol lung*  
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

*16/08/2023*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2  
Data: 16/08/2023

|                 |                |         |
|-----------------|----------------|---------|
| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO   | ASSUNTO |
| 000050489/2023  | LT2.00B.ZSG-LE | EMPENHO |

REQUERENTE

NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME  
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

16/08/2023 01:35:44

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO Nº 115/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 44962/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.  
SERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO Nº 115/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 44962/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 16/08/2023 13:37:40



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2  
Data: 16/08/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 16/08/2023 13:37:40